



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.002660/2023-20

Tipo de Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Proposta Nº 16/2023 - CP: Criação de GT para propor melhorias à Resolução 1.137/2023.

Interessado: Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

Relator: Geol. Mário Cavalcanti de Albuquerque

DECISÃO CD Nº 163/2023

Aprova o Plano de Trabalho e o Calendário de Reuniões Ordinárias do Grupo de Trabalho Reformulação da DN 85 – GTR DN85, consoante a Súmula 0783105 e a Deliberação 82 (0786697); e determina providências,

O Conselho Diretor, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de julho de 2023, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.002660/2023-20;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1005/2023 0724040, de 31 de maio de 2023, o Plenário do Confea decidiu nos seguintes termos:

- 1) Aprovar a constituição de Grupo de Trabalho Reformulação da DN 85 – GTR DN85 com o objetivo de:
 - 1.1) realizar estudos da atualização da DN 85, compatibilizando esta DN com a Resolução nº 1.137, de 2023;
 - 1.2) definir parâmetros e procedimentos a serem incorporados na nova DN, visando melhorias na aplicabilidade da Resolução nº 1.137, de 2023.
- 2) Aprovar a indicação dos seguintes membros para compor o grupo de trabalho:
 - 2.1) Conselheira Federal Carmen Lúcia Petraglia, como coordenadora;
 - 2.2) Conselheiro Federal Neemias Machado Barbosa;
 - 2.3) Engenheiro Civil Edson Kuwahara (na condição de especialista);
 - 2.4) Engenheira Civil Maria de Fátima Ribeiro Có (na condição de especialista);
 - 2.5) Engenheiro Civil Ricardo Rocha de Oliveira (na condição de especialista);
- 3) Estabelecer que o GT tenha duração até dezembro de 2023.
- 4) Aprovar a realização de até 5 (cinco) reuniões ordinárias, incluindo a reunião de instalação, de até 2 (dois) dias, presencialmente em Brasília-DF ou virtualmente.
- 5) Determinar que a reunião de instalação seja realizada em data a ser definida pela Coordenadora do Grupo de Trabalho, em Brasília-DF, quando os membros deverão apresentar proposta de plano de trabalho e de calendário para análise e apreciação da CONP e do Conselho Diretor.
- 6) Determinar que o grupo de trabalho seja supervisionado pela Comissão de Organização, Normas e Procedimentos (CONP).
- 7) Determinar à Superintendência de Integração do Sistema (SIS) indicar analista técnico para assessorar o grupo de trabalho.

8) Determinar que o grupo de trabalho, ao encerrar as atividades, deverá apresentar relatório final à CONP até dezembro de 2023, visando a possibilitar a análise e deliberação pela comissão e subsequente apreciação pelo Plenário do Confea.

9) Determinar que as despesas com diárias, auxílios trasladados e eventuais deslocamentos terrestres, além de passagens aéreas sejam lançadas no Centro de Custo 2.3.08. CONP.

Considerando que de acordo com a Súmula GT Reformulação DN85 0783105, de 07 de julho de 2023, a Reunião de Instalação do Grupo de Trabalho Grupo de Trabalho Reformulação da DN 85 – GTR DN85 ocorreu no dia 07 de julho de 2023, ocasião na qual o foram apresentadas as respectivas propostas de calendário de reuniões ordinárias e de plano de trabalho;

Considerando que por meio da Deliberação 82 (0786697), de 13 de julho de 2023, a Comissão de Organização, Normas e Procedimentos deliberou nos seguintes termos:

1) Aprovar, conforme proposto (SEI 0783105), o plano de trabalho e o seguinte calendário de reuniões do Grupo de Trabalho Reformulação da DN 85 – GTR DN85, presencialmente em Brasília-DF ou virtualmente:

1ª ordinária	17 e 18 de agosto de 2023	Brasília-DF
2ª ordinária	11 e 12 de setembro de 2023	Brasília-DF
3ª ordinária	3 e 4 de outubro de 2023	Brasília-DF
4ª ordinária	6 e 7 de novembro de 2023	Brasília-DF

2) Conhecer a indicação do Eng. Civ. Edson Kuwahara como Coordenador-Adjunto do Grupo de Trabalho; e

3) Encaminhar o presente processo ao Conselho Diretor para apreciação e decisão sobre o calendário de reuniões e o plano de trabalho do GTR DN85 e para conhecimento da indicação do Eng. Civ. Edson Kuwahara como Coordenador-Adjunto do Grupo de Trabalho.

Considerando que o disposto no inciso VI do art. 31 combinado com os arts. 165 e 168 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006 preceituam nos seguintes termos:

Art. 31. Compete genericamente à comissão permanente:

(...)

VI – propor ao Conselho Diretor o calendário anual de suas reuniões e as respectivas alterações;

(...)

Art. 165. As reuniões ordinárias do grupo de trabalho são realizadas de acordo com seu calendário de reuniões, elaborado em atendimento ao seu cronograma de atividades.

(...)

Art. 168. A organização e a ordem dos trabalhos da reunião do grupo de trabalho obedece à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações.

DECIDIU, por unanimidade:

1) Aprovar o Plano de Trabalho e o Calendário de Reuniões Ordinárias do Grupo de Trabalho Reformulação da DN 85 – GTR DN85, consoante a Súmula 0783105 e a Deliberação 82 (0786697), respeitadas as disposições do Decreto nº 10.416, de 07 de julho de 2020:

1ª ordinária	17 e 18 de agosto de 2023	Brasília-DF
2ª ordinária	11 e 12 de setembro de 2023	Brasília-DF

3ª ordinária	3 e 4 de outubro de 2023	Brasília-DF
4ª ordinária	6 e 7 de novembro de 2023	Brasília-DF

(...)

3. AÇÕES PROPOSTAS:

Para o cumprimento do objetivo pretendido, o Grupo de Trabalho GTR DN85 propõe as atividades expostas a seguir:

- a) Eleger o coordenador adjunto do GT;
- b) Definir o calendário de reuniões;
- c) Elaborar o plano de trabalho;
- d) Analisar a DN 85 verificando o que se aplica para a Resolução nº 1.137, de 2023 elaborando quadro comparativo;
- e) Analisar os conteúdos dos 4 processos citados no item 1, de modo a definir o que pode ser inserido na proposta da nova DN 85;
- f) Analisar as propostas apresentadas ao GTR DN85 pelos diversos fóruns;
- g) Analisar os procedimentos da DN 085 para identificar os prazos necessários para que os Creas possam adaptar as rotinas administrativas, bem como, implantar a infraestrutura tecnológica aos novos procedimentos eletrônicos adaptando-os ao seu sistema corporativo, conforme estabelecidos nos artigos 72 e 73, da Resolução nº 1.137, de 2023;
- h) Identificar pontos que não podem ser regulamentados pela nova DN 85, e que implicariam em possível alteração da Resolução nº 1.137, de 2023;
- i) Analisar os Anexos da Resolução nº 1.137, de 2023;
- j) Estudar os procedimentos da DN 85 para cobrança de serviços estabelecidas pela Resolução nº 1.137, de 2023 que não constem das Resoluções nº 1.066, de 2015 e nº 1.067 de 2015;
- k) Verificar quais aspectos da Lei nº 14.133, de 2023, deverão ser abordados na nova DN 85;
- l) Apresentar relatório final à CONP, visando possibilitar análise e deliberação pela comissão e subsequente apreciação pelo Plenário do Confea (nos termos do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006).

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Ação	Instalação 07/07	1ª ordinária 17/08 e 18/08	2ª ordinária 11/09 e 12/09	3ª ordinária 3/10 e 4/10	4ª ordinária 6/11 e 7/11
a) Eleger o coordenador adjunto do GT;	X				
b) Definir o calendário de reuniões;	X				
c) Elaborar o plano de trabalho;	X				
d) Analisar a DN 85 verificando o que se aplica para a Resolução nº 1.137, de 2023 elaborando quadro comparativo;		X			
e) Analisar os conteúdos dos 4 processos citados no item 1, de modo a definir o que pode ser inserido na proposta da nova DN 85;		X			
f) Analisar as propostas apresentadas ao GTR DN85 pelos diversos fóruns;		X			
g) Analisar os procedimentos da DN 085 para identificar os prazos necessários para que os Creas possam adaptar as rotinas administrativas, bem como, implantar a infraestrutura tecnológica aos novos procedimentos eletrônicos adaptando-os ao seu sistema corporativo,			X		

conforme estabelecidos nos artigos 72 e 73, da Resolução nº 1.137, de 2023;					
h) Identificar pontos que não podem ser regulamentados pela nova DN 85, e que implicariam em possível alteração da Resolução nº 1.137, de 2023;			X		
i) Analisar os Anexos da Resolução nº 1.137, de 2023;				X	
j) Estudar os procedimentos da DN 85 para cobrança de serviços estabelecidas pela Resolução nº 1.137, de 2023 que não constem das Resoluções nº 1.066, de 2015 e nº 1067 de 2015;				X	
k) Verificar quais aspectos da Lei nº 14.133, de 2023, deverão ser abordados na nova DN 85;				X	
l) Apresentar relatório final à CONP, visando possibilitar análise e deliberação pela comissão e subsequente apreciação pelo Plenário do Confea (nos termos do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006).					X

2) Conhecer a indicação do Eng. Civ. Edson Kuwahara como Coordenador-Adjunto do Grupo de Trabalho;

3) Encaminhar os autos à Superintendência de Integração do Sistema - SIS, para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit** e os Diretores Eng. Agr. **Cândido Carnaúba Mota**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Eletric. **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha**, Geol. **Mário Cavalcanti de Albuquerque** e o Eng. Civ. **Neemias Machado Barbosa**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 21/07/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0790511** e o código CRC **7AB059BE**.

